



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Aquisição de cadeiras

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a aquisição de cadeiras para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme documento de formalização de demanda anexo:

Nova Laranjeiras, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Setor Requisitante:</b> Administração/Presidência	
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Adão Krekanh Paulista
<b>Telefone:</b>	(42) 999281797
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:contato@cmnl.pr.gov.br">contato@cmnl.pr.gov.br</a>

**Objeto:** Aquisição de cadeiras

Lote: 1 - CADEIRAS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CADEIRA (característica mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg	UN	6,00

<b>Resultados Pretendidos:</b>	Adquirir cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.
<b>Setor / Unidade requisitante:</b>	Administração/Presidência.
<b>Responsável pela demanda:</b>	Adão Krekanh Paulista
<b>Indicação do(s) integrante(s) da equipe</b>	
<b>Responsável Técnico, titular e substituto:</b>	Tais Saviski Teixeira Horinouti
<b>Fiscal/Gestor do Contrato:</b>	Ederson Rodrigo Mandecau
<b>Justificativa:</b>	Atualmente a Câmara Municipal encontra-se sem cadeiras para o público visitante do setor administrativo, sendo necessário fazer essa aquisição.
<b>Data pretendida para a celebração da contratação:</b>	30/06/2024
<b>Previsão de entrega, após celebração do contrato:</b>	10 dias, após a celebração do contrato (emissão da nota de empenho de despesa).
<b>Opção legal:</b>	Dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Nova Laranjeiras, 03 de junho de 2024.

*Adão K. Paulista*  
ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente desta Casa de Leis para a aquisição de cadeiras para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a Comissão Permanente de Licitações tomará as medidas necessárias para fazer a referida aquisição, a começar pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Nova Laranjeiras, 03 de junho de 2024.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**

Agente de contratação

**SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA**

Equipe de apoio

**EDINO NOVAKOSK**

Equipe de apoio





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Administração da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

### 2. OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem com objeto a aquisição de cadeiras para o setor administrativo, visto que atualmente a Câmara Municipal encontra-se sem cadeiras para o público visitante, sendo necessário fazer a aquisição de seis cadeiras.

A maioria das cadeiras que eram utilizadas no setor administrativo foram despachadas no último leilão municipal, por se encontrarem fora das condições de uso com segurança.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	UN	Quantidade	Objeto	Descrição
1	UN	6	Cadeira	CADEIRA (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa obtida através de consulta a processos licitatórios homologados no estado do Paraná no sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>) nos últimos 90 (noventa) dias, em anexo a esse documento.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme mediana da cotação obtida através de pesquisa no sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>), em anexo a esse documento.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos II, da Lei n. 14.133/2021.





A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como entrega, frete, impostos, taxas, etc, correrão por conta do fornecedor.

As normas que disciplinam este procedimento foram interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados da dispensa por menor valor, atendendo, assim, o interesse público, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

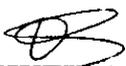
Aos casos omissos aplica-se as demais disposições constantes da lei nº 14.133/2021, e suas regulamentações.

## 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição do objeto se dará mediante processo de dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar.

Declara-se VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2024.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO DO SOLICITANTE
 <b>TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI</b> Agente de Contratação Decreto nº 03/2024	 <b>ADÃO KREKANH PAULISTA</b> Presidente Câmara Municipal





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **Objeto:** Aquisição de cadeiras

1.2. **Modalidade:** Dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Atualmente a Câmara Municipal encontra-se sem cadeiras para o público visitante, sendo necessário fazer essa aquisição.

A maioria das cadeiras que eram utilizadas no setor administrativo foram despachadas no último leilão municipal, por se encontrarem fora das condições de uso com segurança.

### 3. AQUISIÇÃO DE BENS

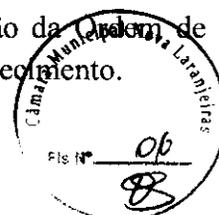
Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)	UN	6,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme mediana da cotação obtida através de pesquisa no sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>), em anexo a esse documento.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.





- 5.2. O prazo acima pode ser prorrogado, por até 5 (cinco) dias corridos, sob solicitação formal do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a aprovação da respectiva prorrogação.
- 5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. O transporte, carga e descarga e instalação do equipamento será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do item.
- 5.10. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
  - 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução.
- 7.7. Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;
- 7.8. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;
- 7.9. O A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;
- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.





- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 9.1.1. Por se tratar de aquisições de bens comuns os riscos da aquisição estão voltados a condições dos bens a serem entregues, o que não envolve a execução e sim a garantia sobre o próprio bem cuja entrega e demais condições estão inclusas.

## 10. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.6. No caso dos bens motorizados, a licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, conforme Carta de Solidariedade, referente ao fornecimento dos itens a que concorrer, por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.
- 10.7. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.
- 10.8. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação.
- 10.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 10.10. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



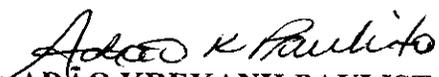


- 10.11. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.
- 10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 11. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição do objeto deste termo de referência se dará mediante processo de dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar.

Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2024.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO DO SOLICITANTE
 <b>TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI</b> Agente de Contratação Decreto nº 03/2024	 <b>ADÃO KREKANH PAULISTA</b> Presidente Câmara Municipal



Validade da cotação: 60 dias

Descrição: CADEIRA MODELO: SECRETÁRIA GIRATÓRIA

Item 1

CADEIRA SECRETÁRIA, BASE GIRATÓRIA, COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, SUPORTE PARA ATÉ 120 KG

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GUILHERME XAVIER PIVA ME	1813690 4000104	TK- 100.GIR.s/b	TEKCAD	6,00	UNID	R\$ 550,00 (Proposta)	IMPOR TADO
MUNICIPIO DE PITANGA (PITANGA - PR) sistema BLLCOMPRAS						<u>Processo:</u> 13/2024	Lote: 6
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	0729955 8000169	PAPIROS MOVEIS P20/GIR	PAPIROS MOVEIS P20/GIR	6,00	UNID	R\$ 488,00 (Proposta)	IMPOR TADO
MUNICIPIO DE MOREIRA SALES (MOREIRA SALES - PR) sistema BLLCOMPRAS						<u>Processo:</u> 012-2024	Lote: 31
LEANDRO MACHOVSKI	4918189 9000185	ANDRES	ANDRES	6,00	UNID	R\$ 600,00 (Proposta)	IMPOR TADO
MUNICIPIO DE IVAIPORA (IVAIPORÃ - PR) sistema BLLCOMPRAS						<u>Processo:</u> 27/2024	Lote: 4
GUILHERME XAVIER PIVA ME	1813690 4000104	TK- 200.GIR.C/B	TEKCAD	6,00	UNID	R\$ 630,00 (Proposta)	IMPOR TADO
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA (MEDIANEIRA - PR) sistema BLLCOMPRAS						<u>Processo:</u> 29/2024	Lote: 3
FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	1696777 5000170	premium	plaxmetal	6,00	UNID	R\$ 602,28 (Proposta)	IMPOR TADO
MUNICIPIO DE IVAIPORA (IVAIPORÃ - PR) sistema BLLCOMPRAS						<u>Processo:</u> 27/2024	Lote: 4
T. V. NUNES LEÃO MEDICAL	4211790 1000108	CADEIRA SECRETÁRIA	RS MOVEIS	6,00	UNID	R\$ 553,05 (Proposta)	IMPOR TADO
MUNICIPIO DE PITANGA (PITANGA - PR) sistema BLLCOMPRAS						<u>Processo:</u> 13/2024	Lote: 6
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	7778141 7000163	CADEIRA	PROPRIA	6,00	UNID	R\$ 632,08 (Proposta)	IMPOR TADO
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA (MEDIANEIRA - PR) sistema BLLCOMPRAS						<u>Processo:</u> 29/2024	Lote: 3
ALINE BATISTA MARRA 06137947610	3077986 4000114	CA 0001	ACHEI MÓVEIS	6,00	UNID	R\$ 602,25 (Proposta)	IMPOR TADO



MUNICIPIO DE IVAIPORA (IVAIPORÃ - PR) sistema BLLCOMPRAS

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA 0892564 PRÓPRIO PRÓPRIA  
2000103

MUNICIPIO DE PITANGA (PITANGA - PR) sistema BLLCOMPRAS

Processo:

27/2024

Lote: 4

6,00 UNID R\$ 550,00 IMPOR  
ADE (Proposta) TADO

Processo:

13/2024

Lote: 6

Valor total da cotação:

R\$ 3600,00



TAIS SAVISKI TEIXEIRA HOR NOUTI (073.734.089-40)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).





## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Assunto: Dispensa de licitação

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação do Presidente, para a aquisição de cadeiras para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

**Objeto:** Aquisição de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal (característica mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg).

**Valor estimado da aquisição:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Nova Laranjeiras, em 06 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**

Agente de Contratação





## MEMORANDO

De: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Dispensa de licitação

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de cadeiras para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, objeto deste processo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01- Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

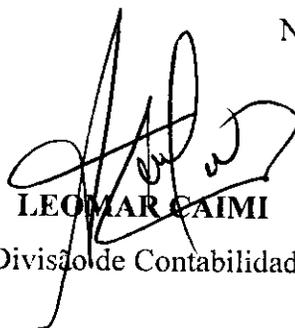
01.031.01012-001- Atividades do Poder Legislativo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub – elemento 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Atenciosamente,

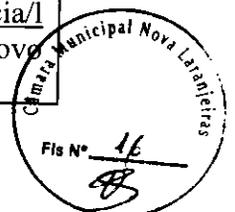
Nova Laranjeiras, em 06 de junho de 2024

  
LEOMAR CAIMI  
Divisão de Contabilidade



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024)**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

<b>CONTRATANTE</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	COMPRAS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	IMEDIATA
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	12/06/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	19/06/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	19/06/2024 - das 9h00min às 15h00min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	SIM	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
		SIM	
<b>INTERESSADO</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 03/2024)</b>	TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI EQUIPE DE APOIO: EDINO NOVAKOSKI, SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA		
<b>ANEXOS</b>	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência da Câmara Municipal ( <a href="https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes">https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes</a> ); Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná ( <a href="http://www.jcorreiodopovo.com.br">www.jcorreiodopovo.com.br</a> ).		



Sumário

<u>1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u> .....	4
<u>2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u> .....	5
<u>3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> <sup>6</sup>	
<u>4 - FASE DE LANCES</u> .....	8
<u>5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u> .....	8
<u>6 - HABILITAÇÃO</u> .....	10
<u>7 - CONTRATAÇÃO</u> .....	11
<u>8 - SANÇÕES</u> .....	12
<u>9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	14
<u>ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u> .....	17
<u>ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</u> .....	20
<u>ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</u> .....	22
1. <u>ÁREA REQUISITANTE</u> .....	22
2. <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u> .....	22
3. <u>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u> .....	22
4. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u> .....	22
5. <u>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO</u> .....	23
6. <u>LEVANTAMENTO DE MERCADO</u> .....	23
7. <u>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO</u> .....	23
<u>ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	24
1. <u>OBJETO</u> .....	24
2. <u>CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA</u> .....	24
3. <u>AQUISIÇÃO DE BENS</u> .....	24
4. <u>ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS</u> .....	24
5. <u>ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u> .....	24
6. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> .....	25
7. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> .....	25
8. <u>DO PAGAMENTO</u> .....	26
9. <u>DA GARANTIA DE EXECUÇÃO</u> .....	27
10. <u>A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS</u> .....	27
11. <u>METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO</u> .....	28
<u>ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</u> .....	29
<u>ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO</u> .....	30
<u>ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA</u> .....	44
<u>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> .....	
<u>ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO</u> .....	



**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.663/0001-60, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1202, e-mail [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço” global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Termo de Referência em anexo.

As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverão ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br).

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a aquisição de 06 (seis) cadeiras (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - *A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço	Preço total
1	CADEIRA (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)	6,00	UN	600,00	3.600,00
TOTAL					3.600,00

1.2.1 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

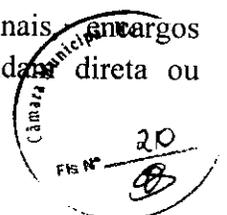
3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste
- 3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (*cinco centavos*).

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

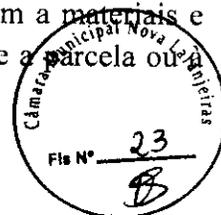
5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



- 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 - *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1 - *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3 - *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1 - *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 - *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 - *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 - SANÇÕES**

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

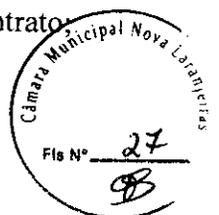
8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

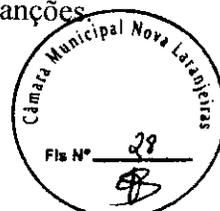
8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência da Câmara outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



- 9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 - ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.13.2 - ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda
  - 9.13.3 - ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.13.4 - ANEXO IV - Termo de Referência;
  - 9.13.5 - ANEXO V - Proposta de Preços;
  - 9.13.6 - ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;
  - 9.13.7 - ANEXO VII - Declaração Unificada;



9.13.8 - ANEXO VIII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.9 - ANEXO IX - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras/PR, 07 de junho de 2024.



**TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**

Agente de Contratação

Decreto nº 03/2024



**ADÃO KREKANH PAULISTA**

Presidente Câmara Municipal



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência;
- 2.9 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.10.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.10.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;
- 2.10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.10.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### 4 DAS DECLARAÇÕES:



- 4.1 Declaração Unificada; (Anexo 07);
- 4.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 07);
- 4.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 08);
- 4.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 09).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**



## ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Setor Requisitante:</b> Administração/Presidência	
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Adão Krekanh Paulista
<b>Telefone:</b>	(42) 999281797
<b>E-mail:</b>	contato@cmnl.pr.gov.br

**Objeto:** Aquisição de cadeiras

<b>Lote: 1 – CADEIRAS</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CADEIRA (característica mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg	UN	6,00

<b>Resultados Pretendidos:</b>	Adquirir cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.
<b>Setor / Unidade requisitante:</b>	Administração/Presidência.
<b>Responsável pela demanda:</b>	Adão Krekanh Paulista
<b>Indicação do(s) integrante(s) da equipe</b>	
<b>Responsável Técnico, titular e substituto:</b>	Tais Saviski Teixeira Horinouti
<b>Fiscal/Gestor do Contrato:</b>	Ederson Rodrigo Mandecau
<b>Justificativa:</b>	Atualmente a Câmara Municipal encontra-se sem cadeiras para o público visitante do setor administrativo, sendo necessário fazer essa aquisição.
<b>Data pretendida para a celebração da contratação:</b>	30/06/2024
<b>Previsão de entrega, após celebração do contrato:</b>	10 dias, após a celebração do contrato (emissão da nota de empenho de despesa).
<b>Opção legal:</b>	Dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Nova Laranjeiras, 03 de junho de 2024.

  
ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras



## ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Administração da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

### 2. OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem com objeto a aquisição de cadeiras para o setor administrativo, visto que atualmente a Câmara Municipal encontra-se sem cadeiras para o público visitante, sendo necessário fazer a aquisição de seis cadeiras.

A maioria das cadeiras que eram utilizadas no setor administrativo foram despachadas no último leilão municipal, por se encontrarem fora das condições de uso com segurança.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	UN	Quantidade	Objeto	Descrição
1	UN	6	Cadeira	CADEIRA (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa obtida através de consulta a processos licitatórios homologados no estado do Paraná no sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>) nos últimos 90 (noventa) dias, em anexo a esse documento.

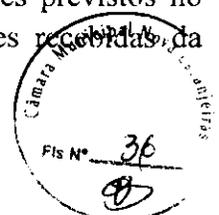
### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme mediana da cotação obtida através de pesquisa no sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>), em anexo a esse documento.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos II, da Lei n. 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como entrega, frete, impostos, taxas, etc, correrão por conta do fornecedor.

As normas que disciplinam este procedimento foram interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados da dispensa por menor valor, atendendo, assim, o interesse público, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

Aos casos omissos aplica-se as demais disposições constantes da lei nº 14.133/2021, e suas regulamentações.

## 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição do objeto se dará mediante processo de dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar.

Declara-se VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2024.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO DO SOLICITANTE
 <b>TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI</b> Agente de Contratação Decreto nº 03/2024	 <b>ADÃO KREKANH PAULISTA</b> Presidente Câmara Municipal



## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **Objeto:** Aquisição de cadeiras

1.2. **Modalidade:** Dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Atualmente a Câmara Municipal encontra-se sem cadeiras para o público visitante, sendo necessário fazer essa aquisição.

A maioria das cadeiras que eram utilizadas no setor administrativo foram despachadas no último leilão municipal, por se encontrarem fora das condições de uso com segurança.

### 3. AQUISIÇÃO DE BENS

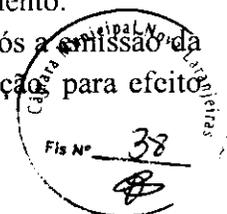
Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)	UN	6,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme mediana da cotação obtida através de pesquisa no sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>), em anexo a esse documento.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O prazo acima pode ser prorrogado, por até 5 (cinco) dias corridos, sob solicitação formal do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização para efeito



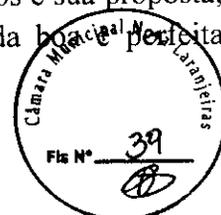
- de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a aprovação da respectiva prorrogação.
  - 5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 5.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - 5.9. O transporte, carga e descarga e instalação do equipamento será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do item.
  - 5.10. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

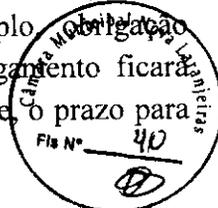
- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução.
- 7.7. Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;
- 7.8. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;
- 7.9. O A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;
- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 9.1.1. Por se tratar de aquisições de bens comuns os riscos da aquisição estão voltados a condições dos bens a serem entregues, o que não envolve a execução e sim a garantia sobre o próprio bem cuja entrega e demais condições estão inclusas.

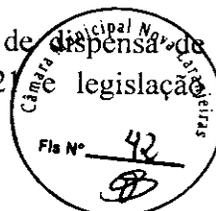
## 10. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



- 10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.6. No caso dos bens motorizados, a licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, conforme Carta de Solidariedade, referente ao fornecimento dos itens a que concorrer, por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.
- 10.7. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.
- 10.8. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação.
- 10.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 10.10. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.11. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.
- 10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 11. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição do objeto deste termo de referência se dará mediante processo de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 complementar.



Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2024.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO DO SOLICITANTE
<p data-bbox="459 449 569 510"></p> <p data-bbox="178 504 762 537"><b>TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI</b></p> <p data-bbox="321 548 617 581">Agente de Contratação</p> <p data-bbox="338 588 591 621">Decreto nº 03/2024</p>	<p data-bbox="911 449 1334 510"></p> <p data-bbox="934 504 1373 537"><b>ADAO KREKANH PAULISTA</b></p> <p data-bbox="962 548 1343 581">Presidente Câmara Municipal</p>



## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 05/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para fornecer 06 (seis) cadeiras conforme discriminado abaixo, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço	Preço total
1	Cadeira (Especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg).  Marca:	6,00	UN	00,00	R\$ 00,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/ CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 03/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.663/0001-60, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. ADÃO KREKANH PAULISTA, inscrito no CPF sob o nº 050.526.419-66, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.207.185-5 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 06 (seis) cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg). conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital da Dispensa Eletrônica nº 05/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - a proposta do CONTRATADO;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento imediato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos: 06 (seis) cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.01012-001- Atividades do Poder Legislativo  
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Sub – elemento 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA SUBCONTRATAÇÃO**



É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido de forma imediata, e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, nº 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR.

**CLÁUSULA OITAVA  
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

**Prazo, local e condições de entrega/execução:**

Os produtos/serviços objeto deste processo, deverão ser entregues **em até 5 (dois) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 1º O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

§ 2º O local de entrega será na sede da Câmara Municipal, 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min à 17h00min.

§ 3º O transporte, carga e descarga e montagem dos produtos será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do item.

§ 4º Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

§ 5º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

**CLÁUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;



II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - manter os equipamentos utilizados para o serviço, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável;

XI - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



## **Recebimento do Objeto**

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência, edital ou contrato.

## **Garantia e Assistência Técnica**

§ 1º O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

§ 2º A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

§ 3º A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

§ 4º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

§ 5º As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

§ 6º Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação.

§ 7º A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **Liquidação**

§ 8º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 9º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 10º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **Prazo de Pagamento**

§ 11º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## **Forma de Pagamento**



§ 12º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 13º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Ederson Rodrigo Mandecau** (Decreto nº 03/2024).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao presidente, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

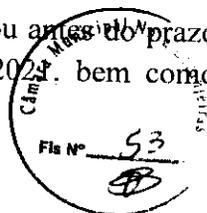
§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como



amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

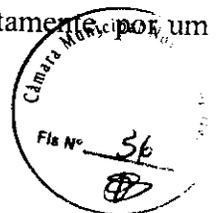
§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.



§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal o Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Câmara Municipal <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

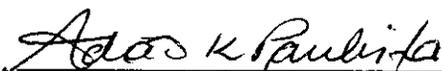
Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, 00 de ..... de 2024.



**ADÃO KREKEANH PAULISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr

XXXXXX

Representante legal da empresa xxxxxx



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado do licitante)**

À  
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná  
Dispensa de Licitação nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data  
(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)**

À

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)



**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO  
(papel timbrado do licitante)**

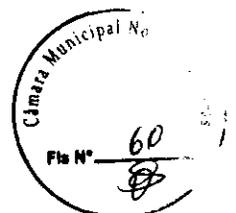
À  
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná  
Dispensa de Licitação nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Dispensa de licitação

Prezado,

Através do presente, encaminhamos os documentos referentes a instauração de processo licitatório, a fim de que Vossa Senhoria emita parecer sobre a modalidade de licitação a ser adotada.

**Objeto:** Aquisição de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal (característica mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg).

**Valor estimado da aquisição:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Nova Laranjeiras, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

**PARECER JURÍDICO, 10 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para compra de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.**

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida a procuradoria do órgão legislativo, a fim de ser emitido parecer referencial acerca da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, **para contratação de empresa para compra de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras,** à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípios da administração pública, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Inicialmente, cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

10/06/24  
Tais Saviski T. Horinouti  
Agente de Contratação  
Câmara Nova Laranjeiras  
CPF: 073.734.089-40  
RG: 10.637.672-7 PR



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

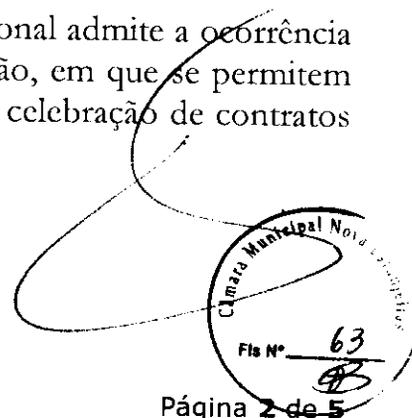
Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos artigos. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que a Nova Lei trouxe um dispositivo muito importante, previsto no art. 182, permitindo que a cada ano o Poder Executivo atualize esses valores. Assim, para o ano de 2024, os valores são R\$119.812,02 e R\$59.906,02 respectivamente.

Destarte, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar foi realizado cotação de preço, na metodologia mediana, através do sistema BLLCOMPRAS e angariou-se o seguinte valor de mercado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), relativo aos produtos a serem adquiridos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Por outro lado, cabe frisar que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

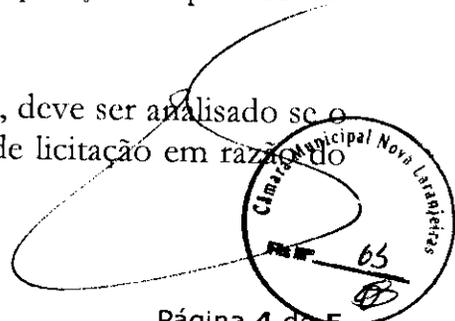
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que concerne à formalização do contrato, deve ser analisado se o valor da contratação não extrapola os limites da dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente processo de dispensa de licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer jurídico. S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 10 de junho de 2024.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR 48.438**





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## AUTORIZAÇÃO

### Ref.: Autorização para abertura de procedimento licitatório

Considerando as informações e pareceres contidas no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade dispensa de licitação, nos termos dos Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal (característica mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg).

Nova Laranjeiras, em 10 de junho de 2024.

  
**ADÃO KREKANH PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg), entrega na sede da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 12/06/2024 - 09h:00min.

**DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES:** 19/06/2024 - das 09h:00min até 15h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de junho de 2024.

  
**ADÃO KREKANH PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal



\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4411 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
DIPOENSA Nº 014/2023
1º TERMO ADITIVO - PRATO E VALDO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
3º TERMO ADITIVO - PRATO E VALDO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE BOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE BOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE BOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE BOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE BOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

MUNICÍPIO DE BOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
3º TERMO ADITIVO - REALIESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.899/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618.1016
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Em resposta ao Mem. 016/24-CMV Elyzeu Kominick, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-PR, concedo o neste requerido nos seguintes termos:
NOME: CARMEN WILCHACK
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVA
CEP. Nº 051.428.149-82
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROSEQUIR, DISPONIBILIZADO PELA UNIVERSIDADE UNIFLEX.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11/06/2024 A 14/06/2024
ORIGEM: VIRMOND-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR.
RETORNO: 14/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE.
VALOR: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
Virmond, 10 de Junho de 2024
Elyzeu Kominick
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.899/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618.1016
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 016/2024
Virmond, PR, 10 de junho de 2024
Elyzeu Kominick
Presidente
Câmara Municipal de Virmond-PR
Assumo Concessão de diárias
Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.899/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618.1016
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Em resposta ao Mem. 015/24-CMV Elyzeu Kominick, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-PR, concedo o neste requerido nos seguintes termos:
NOME: EDENILSON ANTONIO GOMÇALVES
CARGO: VEREADOR
CEP. Nº 074.033.949-00
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA FRANCISCO BELTRÃO, PARA ABERTAS O ESCRITÓRIO DO DEPUTADO WILMAR REICHEMBAUM, AFIM DE VIABILIZAR RECURSOS PARA AJUDA NA ATIVIDADE PECUÁRIA LEITEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11/06/2024 A 11/06/2024
ORIGEM: VIRMOND-PR.
DESTINO: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
RETORNO: 11/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE.
VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Virmond, 10 de Junho de 2024
Elyzeu Kominick
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.899/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618.1016
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Em resposta ao Mem. 015/24-CMV Elyzeu Kominick, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-PR, concedo o neste requerido nos seguintes termos:
NOME: CARMEN WILCHACK
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVA
CEP. Nº 051.428.149-82
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROSEQUIR, DISPONIBILIZADO PELA UNIVERSIDADE UNIFLEX.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11/06/2024 A 14/06/2024
ORIGEM: VIRMOND-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR.
RETORNO: 14/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) DIÁRIA COM PERNOITE.
VALOR: R\$ 1050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).
Virmond, 10 de Junho de 2024
Elyzeu Kominick
Presidente da Câmara Municipal

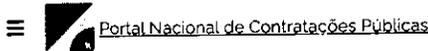
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.899/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618.1016
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Em resposta ao Mem. 015/24-CMV Elyzeu Kominick, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-PR, concedo o neste requerido nos seguintes termos:
NOME: EDENILSON ANTONIO GOMÇALVES
CARGO: VEREADOR
CEP. Nº 074.033.949-00
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA FRANCISCO BELTRÃO, PARA ABERTAS O ESCRITÓRIO DO DEPUTADO WILMAR REICHEMBAUM, AFIM DE VIABILIZAR RECURSOS PARA AJUDA NA ATIVIDADE PECUÁRIA LEITEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11/06/2024 A 11/06/2024
ORIGEM: VIRMOND-PR.
DESTINO: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
RETORNO: 11/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE.
VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Virmond, 10 de Junho de 2024
Elyzeu Kominick
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.899/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618.1016
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Em resposta ao Mem. 015/24-CMV Elyzeu Kominick, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-PR, concedo o neste requerido nos seguintes termos:
NOME: EDENILSON ANTONIO GOMÇALVES
CARGO: VEREADOR
CEP. Nº 074.033.949-00
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA FRANCISCO BELTRÃO, PARA ABERTAS O ESCRITÓRIO DO DEPUTADO WILMAR REICHEMBAUM, AFIM DE VIABILIZAR RECURSOS PARA AJUDA NA ATIVIDADE PECUÁRIA LEITEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11/06/2024 A 11/06/2024
ORIGEM: VIRMOND-PR.
DESTINO: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
RETORNO: 11/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE.
VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Virmond, 10 de Junho de 2024
Elyzeu Kominick
Presidente da Câmara Municipal



# Aviso de Contratação Direta nº 05/2024

Última atualização 11/06/2024



**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587663000160-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.600,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA Cadeira Giratória. Material de confecção: Aço/ferro pintado: Rodas: Possui; Braços: Possui; Regulagem de Altura: Possui; Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00		

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)

CONTRATAÇÃO Nº 05/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)

CONTRATAÇÃO Nº 05/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI

Data de Publicação: 11/06/2024 13:41:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 600,00

Descrição: CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA  
Cadeira Giratória. Material de confecção: Aço/ferro pintado; Rodízios: Possui; Braços: Possui; Regulagem de  
Altura: Possui; Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	PERFLEX / 2001	600,00
S&S E-COMMERCE LTDA	Qualiflex / Secretária Giratória	600,00
CAVALLI LTDA	ecoflex / ecoflex	600,00
DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805	SC / SECRETARIA	600,00
NAIZ & SILVA LTDA	METALCAD / SECRETARIA COM BRAÇOS	600,00
VALENCY TRADE SERVICE LTDA	ULTRA MOVEIS / ULTRA MOVEIS	644,03
BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA	Ultra Móveis Corporativo / Cadeira Secretária Couro Ecológico	600,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	PERFLEX	600,00
GUILHERME XAVIER PIVA ME	PRÓPRIA / TK-100.GIR.c/b	600,00
AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	MARTIFLEX - 36LS05PT25 / MARTIFLEX - 36LS05PT25	600,00
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	PRIMAX / PMX-SECGBRD	600,00
SC COMERCIAL EIRELI	RMP / EXECUTIVE	600,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	QUALITA / SECRETARIA	600,00
VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	EMOVARI / EM-185T	600,00
ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA	ultra / giratória	600,00
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	QUALITA / Q10	600,00
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE	SC/QUALIFLEX	600,00
OLIX CONSULTORIA LTDA	conclx / Cadeira giratória com braços courissimo preto	500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

NAIZ & SILVA LTDA

Horário: 18/06/2024 17:28

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23ce62b8e52049c8a8a5dd6d2b7ed634.zip>

VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI

Horário: 18/06/2024 19:07

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d3bd8a2e66f4350b7ae6a07c6e5454f.rar>



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

---

**V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**

Horário: 18/06/2024 15:39

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c7c4fb162af4ea7a3d94a0f8afa4f3d.zip>

---

**S&S E-COMMERCE LTDA**

Horário: 19/06/2024 08:20

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55fafbefde3e4a81bfb4834a84bc19fe.rar>

---

**CAVALLI LTDA**

Horário: 18/06/2024 19:53

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/383c5184f51343068f7d72f7f250205f.rar>

---

**OLIX CONSULTORIA LTDA**

Horário: 12/06/2024 12:26

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36d8811b88f64aeba867138b2b71c5bb.pdf>

---

**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**

Horário: 18/06/2024 09:03

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/678d6dfbeeee410f8a85d2e1aff26d38.zip>

---

**SC COMERCIAL EIRELI**

Horário: 18/06/2024 21:15

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/248be5dd1cf344d38f3c89e14095515b.zip>

---

**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**

Horário: 18/06/2024 14:11

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff53a3a91d6a48bc96327c651527eec5.zip>

---

**SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Horário: 18/06/2024 13:11

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6d2b553e3e6465b942ce1462226509b.zip>

---

**V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

Horário: 18/06/2024 16:15

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83762d5774134c2a8f5568add2188227.zip>

---

**AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA**

Horário: 18/06/2024 15:58

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e3e026b8a8b4a2983a3c660760583fa.zip>

---

**GUILHERME XAVIER PIVA ME**

Horário: 18/06/2024 16:11

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d66a901ce0354b8a87e183ae34471620.zip>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

Processo Administrativo Nº 05/2024

Typo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI

Data de Publicação: 11/06/2024 13:41:09

**LOTE 1 - Lote 001**

19/06/2024 09:03:53	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:05:36	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	480.00
19/06/2024 09:03:53	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:06:54	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VÁLIDO	479.00
19/06/2024 09:03:53	OLIX CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	500.00	19/06/2024 09:07:08	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	478.50
19/06/2024 09:03:53	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:10:12	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	475.00
19/06/2024 09:03:53	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:10:20	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	474.50
19/06/2024 09:03:53	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:10:24	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	470.00
19/06/2024 09:03:53	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:10:32	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	469.50
19/06/2024 09:03:53	SC COMERCIAL EIRELI	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:10:37	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	460.00
19/06/2024 09:03:53	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:10:54	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	459.90
19/06/2024 09:03:53	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:11:43	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	450.00
19/06/2024 09:03:53	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:11:54	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	449.50
19/06/2024 09:03:53	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:12:04	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VÁLIDO	448.00
19/06/2024 09:03:53	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:12:10	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	447.50
19/06/2024 09:03:53	VALENCY TRADE SERVICE LTDA	VÁLIDO	644.03	19/06/2024 09:13:37	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VÁLIDO	445.00
19/06/2024 09:03:53	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:13:45	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	444.50
19/06/2024 09:03:53	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:15:27	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	440.00
19/06/2024 09:03:53	CAVALLI LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:15:35	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	439.50
19/06/2024 09:03:53	S&S E-COMMERCE LTDA	VÁLIDO	600.00	19/06/2024 09:16:02	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VÁLIDO	438.00
				19/06/2024 09:16:36	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	437.90
				19/06/2024 09:24:33	CAVALLI LTDA	VÁLIDO	400.00
				19/06/2024 09:26:43	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	399.95
				19/06/2024 09:33:35	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VÁLIDO	398.00
				19/06/2024 09:33:56	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	397.50
				19/06/2024 09:51:40	OLIX CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	

Gerado em: 19/06/2024 15:51:57



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

19/06/2024 09:54:16	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	369.50
19/06/2024 09:59:06	OLIX CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	365.00
19/06/2024 10:13:09	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	364.95
19/06/2024 10:23:35	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	360.00
19/06/2024 10:41:15	NAIZ & SILVA LTDA	VÁLIDO	359.95
19/06/2024 10:43:49	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VÁLIDO	380.00
19/06/2024 10:50:33	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	350.00
19/06/2024 11:31:37	CAVALLI LTDA	VÁLIDO	320.00
19/06/2024 11:40:29	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	300.00
19/06/2024 13:06:13	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	VÁLIDO	340.00
19/06/2024 13:28:39	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	318.00
19/06/2024 14:03:48	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	298.00
19/06/2024 14:11:25	GUILHERME XAVIER PIVA ME	VÁLIDO	295.00
19/06/2024 14:17:17	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	VÁLIDO	399.01
19/06/2024 14:51:19	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	VÁLIDO	491.25
19/06/2024 14:58:05	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	420.00
19/06/2024 15:02:16	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA	VÁLIDO	317.41
19/06/2024 15:03:48	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	288.00

Gerado em: 19/06/2024 15:51:57



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI

Data de Publicação: 11/06/2024 13:41:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/06/2024 12:24:35	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIX CONSULTORIA LTDA
12/06/2024 12:26:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLIX CONSULTORIA LTDA
13/06/2024 16:04:20	CADASTRO DE PROPOSTA	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE
13/06/2024 16:06:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE
13/06/2024 21:59:38	CADASTRO DE PROPOSTA	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
17/06/2024 18:01:25	CADASTRO DE PROPOSTA	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA
18/06/2024 08:33:37	CADASTRO DE PROPOSTA	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
18/06/2024 09:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
18/06/2024 09:03:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
18/06/2024 13:11:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
18/06/2024 14:11:49	CADASTRO DE PROPOSTA	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
18/06/2024 15:26:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SC COMERCIAL EIRELI
18/06/2024 15:39:02	CADASTRO DE PROPOSTA	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
18/06/2024 15:42:58	CADASTRO DE PROPOSTA	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
18/06/2024 15:58:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
18/06/2024 16:11:20	CADASTRO DE PROPOSTA	GUILHERME XAVIER PIVA ME
18/06/2024 16:15:52	CADASTRO DE PROPOSTA	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
18/06/2024 17:16:30	CADASTRO DE PROPOSTA	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA
18/06/2024 17:24:35	CADASTRO DE PROPOSTA	VALENCY TRADE SERVICE LTDA
18/06/2024 17:28:13	CADASTRO DE PROPOSTA	NAIZ & SILVA LTDA
18/06/2024 17:53:41	CADASTRO DE PROPOSTA	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805
18/06/2024 19:07:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
18/06/2024 19:49:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CAVALLI LTDA
18/06/2024 19:53:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAVALLI LTDA
18/06/2024 21:15:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC COMERCIAL EIRELI
19/06/2024 08:15:56	CADASTRO DE PROPOSTA	S&S E-COMMERCE LTDA
19/06/2024 08:20:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S&S E-COMMERCE LTDA
19/06/2024 09:03:28	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia! Daremos início a disputa!

19/06/2024 09:11:22	MENSAGEM	CONDUTOR
---------------------	----------	----------

Senhores licitantes, informo que as mensagens serão verificadas de hora em hora, e assim que verificadas serão atendidas.

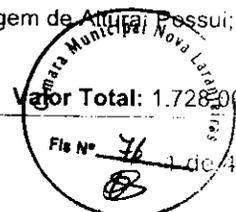
LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PERFLEX	Modelo: 2001
Descrição: CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA			
Cadeira Giratória. Material de confecção: Aço/ferro pintado; Rodas: Possui; Braços: Possui; Regulagem de Altura: Possui;			
Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 288,00		

Gerado em: 19/06/2024 15:03:55



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	065	08.925.642/0001-03	600,00	288,00		Sim
2 GUILHERME XAVIER PIVA ME	069	18.136.904/0001-04	600,00	295,00	2,43	Sim
3 ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA	118	42.107.381/0001-52	600,00	317,41	7,60	Sim
4 CAVALLI LTDA	059	44.175.345/0001-51	600,00	320,00	0,82	Sim
5 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	053	08.855.152/0001-88	600,00	340,00	6,25	Sim
6 NAIZ & SILVA LTDA	147	28.636.965/0001-94	600,00	359,95	5,87	Sim
7 OLIX CONSULTORIA LTDA	002	20.283.789/0001-42	500,00	365,00	1,40	Sim
8 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	006	15.349.114/0001-19	600,00	380,00	4,11	Sim
9 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	099	36.953.803/0001-08	600,00	399,01	5,00	Sim
10 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	073	47.034.949/0001-76	600,00	420,00	5,26	Sim
11 AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES	064	25.095.248/0001-04	600,00	491,25	16,96	Sim
12 SC COMERCIAL EIRELI	105	20.758.465/0001-13	600,00	600,00	22,14	Sim
13 DAVISON MACHADO RODRIGUES	043	41.141.952/0001-02	600,00	600,00	0,00	Sim
14 BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA	102	46.142.995/0001-26	600,00	600,00	0,00	Sim
15 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	055	18.770.897/0001-06	600,00	600,00	0,00	Sim
16 S&S E-COMMERCE LTDA	081	33.281.651/0001-56	600,00	600,00	0,00	Sim
17 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	037	39.430.487/0001-88	600,00	600,00	0,00	Sim
18 VALENCY TRADE SERVICE LTDA	013	36.895.360/0001-46	644,03	644,03	7,34	Sim

**DECLASSIFICADOS**

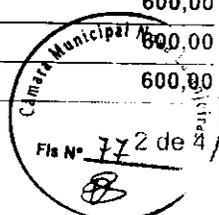
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

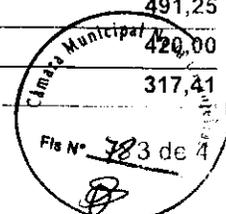
**MOVIMENTOS DO LOTE**

11/06/2024 13:41:09	PUBLICADO					
12/06/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/06/2024 09:03:53	DISPUTA					
19/06/2024 09:03:53	LANCE	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805 (PARTICIPANTE				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	CAVALLI LTDA (PARTICIPANTE 059)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	S&S E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	VALENCY TRADE SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 013)				644,03
19/06/2024 09:03:53	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE (PARTICIPANTE 037)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	OLIX CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 002)				500,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA (PARTICIPANTE 118)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 099)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 105)				600,00



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

19/06/2024 09:03:53	LANCE	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 053)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 064)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	600,00
19/06/2024 09:05:36	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	480,00
19/06/2024 09:06:54	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	479,00
19/06/2024 09:07:08	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	478,50
19/06/2024 09:10:12	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	475,00
19/06/2024 09:10:20	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	474,50
19/06/2024 09:10:24	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	470,00
19/06/2024 09:10:32	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	469,50
19/06/2024 09:10:37	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	460,00
19/06/2024 09:10:54	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	459,90
19/06/2024 09:11:43	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	450,00
19/06/2024 09:11:54	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	449,50
19/06/2024 09:12:04	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	448,00
19/06/2024 09:12:10	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	447,50
19/06/2024 09:13:37	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	445,00
19/06/2024 09:13:45	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	444,50
19/06/2024 09:15:27	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	440,00
19/06/2024 09:15:35	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	439,50
19/06/2024 09:16:02	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	438,00
19/06/2024 09:16:36	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	437,90
19/06/2024 09:24:33	LANCE	CAVALLI LTDA (PARTICIPANTE 059)	400,00
19/06/2024 09:26:43	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	399,95
19/06/2024 09:33:35	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	398,00
19/06/2024 09:33:56	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	397,50
19/06/2024 09:51:40	LANCE	OLIX CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	397,00
19/06/2024 09:54:16	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	369,50
19/06/2024 09:59:06	LANCE	OLIX CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	365,00
19/06/2024 10:13:09	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	364,95
19/06/2024 10:23:35	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	360,00
19/06/2024 10:41:15	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	359,95
19/06/2024 10:43:49	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	380,00
19/06/2024 10:50:33	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	350,00
19/06/2024 11:31:37	LANCE	CAVALLI LTDA (PARTICIPANTE 059)	320,00
19/06/2024 11:40:29	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	300,00
19/06/2024 13:06:13	LANCE	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 053)	340,00
19/06/2024 13:28:39	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	318,00
19/06/2024 14:03:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	298,00
19/06/2024 14:11:25	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	295,00
19/06/2024 14:17:17	LANCE	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 099)	399,01
19/06/2024 14:51:19	LANCE	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 064)	491,25
19/06/2024 14:58:05	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)	420,00
19/06/2024 15:02:16	LANCE	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA (PARTICIPANTE 118)	317,41



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

19/06/2024 15:03:48 **LANCE** OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)

288,00

19/06/2024 15:03:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

19/06/2024 15:03:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

19/06/2024 15:03:54 **HABILITAÇÃO**



**CONDUTOR:** TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI



**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA



**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** EDINO NOVAKOSKI

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI  
Data de Publicação: 11/06/2024 13:41:09

TOTAL DO PROCESSO: 1.728,00

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA 08.925.642/0001-03 1.728,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 065 Lance: 288,00 Total: 1.728,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PERFLEX Modelo: 2001

Descrição: CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA Cadeira Giratória. Material de confecção: Aço/ferro pintado; Rodízios: Possui; Braços: Possui; Regulagem de Altura: Possui; Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 600,00 Valor Unit.: 288,00 Total Item: 1.728,00



CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDINO NOVAKOSKI

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.925.642/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOVEIS PERFLEX</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>85.012-250</b>	BARRO/DISTRITO <b>TRIANON</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PERFLEXMOVEIS@GMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(42) 3624-5754</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 11:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**OFFICER MÓVEIS E ELÉTRONICOS LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 08.925.642/0001-03**  
**NIRE 41205968647**

**PATRICIA DE MORAES HINZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12/02/1979, natural de Ivaiporã – PR, RG 7.718.192-0 SSP-PR, CPF 025.879.539-52, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, n°450, BairroTrianon, CEP 85012-250, Guarapuava-PR, Guarapuava – PR.

Única sócia da empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA** sede e foro na Rua Afonso Alves de Camargo, n° 618, Bairro Santana, CEP 85070-200, Guarapuava – PR, CNPJ 08.925.642/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205968647 em 04/07/2007, primeira alteração em 04/12/2009 sob n° 20098364405, segunda alteração e consolidação em 10/08/2022, sob n°20224322583, terceira alteração e consolidação em 05/09/2023 sob n°20232997543. Resolve alterar seu contrato de conformidade com as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado endereço empresarial para: Rua Vicente Machado, n°450, sala 03, BairroTrianon, CEP 85012-250, Guarapuava-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado objeto social para: Comércio varejista de móveis e equipamentos para escritório, móveis planejados, móveis escolares, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos fotográfico e para filmagem, eletrodomésticos, equipamento de áudio e vídeo, artigos de papelaria, artigos de colchoaria, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de estofaria, conserto e reparação de móveis, comércio varejista de madeira folhadas, prensadas, compensadas e artefatos de madeira para fabricação de móveis, comércio varejista de fechaduras e dobradiças, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da consolidação: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002. As sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, a qual passa a ter a seguinte redação.

**OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ 08.925.642/0001-03**  
**NIRE 41205968647**

**PATRICIA DE MORAES HINZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12/02/1979, natural de Ivaiporã – PR, RG 7.718.192-0 SSP-PR, CPF 025.879.539-52, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, n°450, BairroTrianon, CEP 85012-250, Guarapuava-PR.

Única sócia da empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA** sede e foro na Rua Vicente Machado, n°450, sala 03, BairroTrianon, CEP 85012-250, Guarapuava-PR, CNPJ 08.925.642/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205968647 em 04/07/2007, primeira alteração em 04/12/2009 sob n° 20098364405, segunda alteração e consolidação em 10/08/2022, sob n°20224322583, terceira alteração e consolidação em 05/09/2023 sob n°20232997543 Resolve consolidar seu contrato de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro na Rua Vicente Machado, n°450, sala 03, BairroTrianon, CEP 85012-250, Guarapuava-PR.



**OFFICER MÓVEIS E ELÉTRONICOS LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 08.925.642/0001-03**  
**NIRE 41205968647**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de móveis e equipamentos para escritório, móveis planejados, móveis escolares, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos fotográfico e para filmagem, eletrodomésticos, equipamento de áudio e vídeo, artigos de papelaria, artigos de colchoaria, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de estofaria, conserto e reparação de móveis, comércio varejista de madeira folhadas, prensadas, compensadas e artefatos de madeira para fabricação de móveis, comércio varejista de fechaduras e dobradiças, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 04 de julho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído na seguinte proporção:

Sócia	Quotas	Porcentagem	Capital
<b>PATRICIA DE MORAES HINZ</b>	100.000	100%	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a sócia **PATRICIA DE MORAES HINZ**, com poderes e atribuição de ADMINISTRAR, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberara sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**OFFICER MÓVEIS E ELÉTRONICOS LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 08.925.642/0001-03**  
**NIRE 41205968647**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundas deste instrumento.

E por assim esta justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava/Pr, 16 de janeiro de 2024.

**PATRICIA DE MORAES HINZ**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02587953952	PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 13:23 SOB Nº 20240312287.  
PROTOCOLO: 240312287 DE 31/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401576470. CNPJ DA SEDE: 08925642000103.  
NIRE: 41205968647. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2024.  
OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 33003/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: **555860 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03  
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 450  
Complemento: SALA 03  
Bairro: TRIANON Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>06/05/2024</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 06 de maio de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033448918-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.925.642/0001-03**  
Nome: **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.925.642/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

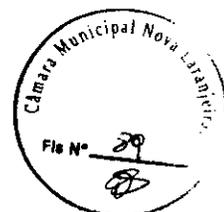
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:19:45 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **2303.9C19.6143.60E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.925.642/0001-03  
**Razão Social:** OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA  
**Endereço:** R XAVIER DA SILVA 1170 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052704111459757053

Informação obtida em 03/06/2024 09:22:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.925.642/0001-03

Certidão nº: 35371075/2024

Expedição: 21/05/2024, às 09:05:14

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.925.642/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Razão Social:** OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA

**CNPJ:** 08.925.642/0001-03

**Inscrição Municipal:** 292087

**Atividade Principal:** 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira (Não exerce no endereço), 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Não exerce no endereço), 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário (Não exerce no endereço)

**Município:** Guarapuava **Endereço:** RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616, , SANTANA

**Local e data:** Guarapuava, segunda, 05 de setembro de 2022

**Vencimento:** quinta, 04 de setembro de 2025

**DIOCESAR COSTA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

•

ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO COM CONTRATO DE PARCERIA

Liberado conf. DECRETO Nº 9033/2021 ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL .Lembrando que é de inteira responsabilidade do empresário as informações contidas na documentação apresentada, estando ciente que qualquer informação ou documentação divergente implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Câmara Municipal

92

**obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias de qualquer alteração referente à empresa.**

Código de Autenticidade: **22TPEAQHDJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANA APARECIDA SCISLOWSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90964766-52	<b>Inscrição CNPJ</b> 08.925.642/0001-03	<b>Início das Atividades</b> 09/2022
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**  
 Título do Estabelecimento **MOVEIS PERFLEX**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA VICENTE MACHADO, 450, SL 03 - TRIANON - CEP 85012-250**  
**FONE: (42) 3624-5754**  
 Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 09/2022**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2022**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**  
 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**  
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM  
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	025.879.539-52	PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/07/2024.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90964766-52

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
10/06/2024 11:31:43



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

**TITULAR**  
NERY REGIANI DE MACEDO  
**JURAMENTADO**  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA ME**

CNPJ 08.925.642/0001-03, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 14 de Maio de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação



Assinado digitalmente  
por NERY REGIANI DE  
MACEDO:57391726915  
Data: 2024.05.15  
17:25:08 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA <b>NIRE :</b> 41205968647 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2420801265		
<b>NIRE (Sede)</b> 41205968647		<b>CNPJ</b> 08.925.642/0001-03		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 04/07/2007	<b>Início de Atividade</b> 04/07/2007
<b>Endereço Completo</b> Rua VICENTE MACHADO, Nº 450, SALA 03, TRIANON - Guarapuava/PR - CEP 85012-250					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MOVEIS PLANEJADOS, MOVEIS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ARTIGOS FOTOGRAFICO E PARA FILMAGEM, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, SERVICOS DE ESTOFARIA, CONCERTO E REPARACAO DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA FOLHADAS, PENSADAS, COMPENSADAS E ARTEFATOS DE MADEIRA PARA FABRICACAO DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE FECHADURAS E DOBRADICAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> PATRICIA DE MORAES HINZ		<b>CPF/CNPJ</b> 025.879.539-52	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> PATRICIA DE MORAES HINZ		<b>CPF</b> 025.879.539-52		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 02/02/2024	<b>Número</b> 20240312287	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>ATIVA</b>	<b>Status</b> xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2024, às 10:49:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THDCJPUO.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral





**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.925.642/0001-03**  
**RUA VICENTE MACHADO Nº 450 – SALA 03 - TRIANON**  
**GUARAPUAVA/PR**  
**CEP: 85012-250 – FONE/FAX: 42 3035-7315**  
**perflexmoveis@gmail.com**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná  
Dispensa de Licitação nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

( X ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Guarapuava, 18 de Junho de 2024

08 925 642/0001-03  
OFFICER MOVEIS E  
ELETRONICOS LTDA  
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO 616  
SANTANA  
CEP 85070-200 GUARAPUAVA PR

PATRICIA DE  
MORAES HINZ  
YOKOTA:025879539  
52  
Assinado de forma digital  
por PATRICIA DE MORAES  
HINZ YOKOTA:02587953952  
Dados: 2024.06.18 08:49:09  
-03'00'

**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 08.925.642/0001-03**  
**PATRICIA DE MORAES HINZ – SÓCIA/ADMINISTRADORA**  
**RG: 7.718.192-0 - SSP/PR**  
**CPF: 025.879.539-52**





**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.925.642/0001-03**  
**RUA VICENTE MACHADO Nº 450 – SALA 03 - TRIANON**  
**GUARAPUAVA/PR**  
**CEP: 85012-250 – FONE/FAX: 42 3035-7315**  
**perflexmoveis@gmail.com**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná  
Dispensa de Licitação nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**Guarapuava, 18 de Junho de 2024**

**08 925 642/0001-03**  
**OFFICER MOVEIS E  
ELETRONICOS LTDA**  
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO 616  
SANTANA  
CEP 85070-200 GUARAPUAVA PR

**PATRICIA DE  
MORAES HINZ**  
**YOKOTA:02587  
953952**  
Assinado de forma  
digital por PATRICIA DE  
MORAES HINZ  
YOKOTA:02587953952  
Dados: 2024.06.18  
08:49:27 -03'00'

**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 08.925.642/0001-03**  
**PATRICIA DE MORAES HINZ – SÓCIA/ADMINISTRADORA**  
**RG: 7.718.192-0 - SSP/PR**  
**CPF: 025.879.539-52**





**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.925.642/0001-03**  
**RUA VICENTE MACHADO Nº 450 – SALA 03 - TRIANON**  
**GUARAPUAVA/PR**  
**CEP: 85012-250 – FONE/FAX: 42 3035-7315**  
**perflexmoveis@gmail.com**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná  
Dispensa de Licitação nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é a Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, inscrito no CPF nº 025.879.539-52 e-mail ericsonrosa@hotmail.com, telefone 42 3624-3630 ocupante do cargo de administradora / representante legal nesta empresa.



9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail [assistenciaperflex@gmail.com](mailto:assistenciaperflex@gmail.com), produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Guarapuava, 18 de Junho de 2024

08 925 642/0001-03  
OFFICER MOVEIS E  
ELETRONICOS LTDA  
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO 616  
SANTANA  
CEP 85070-200 GUARAPUAVA PR

PATRICIA DE  
MORAES HINZ  
YOKOTA:0258795395  
2

Assinado de forma digital  
por PATRICIA DE MORAES  
HINZ YOKOTA:02587953952  
Dados: 2024.06.18 08:47:34  
-03'00'

---

**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 08.925.642/0001-03**  
**PATRICIA DE MORAES HINZ – SÓCIA/ADMINISTRADORA**  
**RG: 7.718.192-0 - SSP/PR**  
**CPF: 025.879.539-52**





**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.925.642/0001-03**  
**RUA VICENTE MACHADO Nº 450 – SALA 03 - TRIANON**  
**GUARAPUAVA/PR**  
**CEP: 85012-250 – FONE/FAX: 42 3035-7315**  
**perflexmoveis@gmail.com**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 05/2024

Prezados Srs.

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, vêm respeitosamente à Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor GLOBAL de **R\$ 1.728,00 (Mil setecentos e vinte e oito reais)**, para fornecer 06 (seis) cadeiras conforme discriminado abaixo, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, conforme preços unitários a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un	Preço	Preço total
1	Cadeira (Especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg). Marca: PERFLEX MOD. 2001	6,00	UN	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.728,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Guarapuava, 19 de Junho de 2024

08 925 642/0001-03  
OFFICER MOVEIS E  
ELETRONICOS LTDA  
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO 616  
SANTANA  
CEP 85070-200 GUARAPUAVA PR

PATRICIA DE  
MORAES HINZ  
YOKOTA:02587953  
952

Assinado de forma digital  
por PATRICIA DE MORAES  
HINZ YOKOTA:02587953952  
Dados: 2024.06.19 15:59:33  
-03'00'

**OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 08.925.642/0001-03**  
**PATRICIA DE MORAES HINZ – SÓCIA/ADMINISTRADORA**  
**RG: 7.718.192-0 - SSP/PR**  
**CPF: 025.879.539-52**





Cadeira modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg).  
Marca: PERFLEX MOD. 2001



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI  
Data de Publicação: 11/06/2024 13:41:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/06/2024 12:24:35	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIX CONSULTORIA LTDA
12/06/2024 12:26:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLIX CONSULTORIA LTDA
13/06/2024 16:04:20	CADASTRO DE PROPOSTA	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAUDE
13/06/2024 16:06:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAUDE
13/06/2024 21:59:38	CADASTRO DE PROPOSTA	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
17/06/2024 18:01:25	CADASTRO DE PROPOSTA	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA
18/06/2024 08:33:37	CADASTRO DE PROPOSTA	VIOLA MIX MÓVEIS -EIRELI
18/06/2024 09:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
18/06/2024 09:03:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
18/06/2024 13:11:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
18/06/2024 14:11:49	CADASTRO DE PROPOSTA	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
18/06/2024 15:26:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SC COMERCIAL EIRELI
18/06/2024 15:39:02	CADASTRO DE PROPOSTA	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
18/06/2024 15:42:58	CADASTRO DE PROPOSTA	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
18/06/2024 15:58:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
18/06/2024 16:11:20	CADASTRO DE PROPOSTA	GUILHERME XAVIER PIVA ME
18/06/2024 16:15:52	CADASTRO DE PROPOSTA	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
18/06/2024 17:16:30	CADASTRO DE PROPOSTA	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA
18/06/2024 17:24:35	CADASTRO DE PROPOSTA	VALENCY TRADE SERVICE LTDA
18/06/2024 17:28:13	CADASTRO DE PROPOSTA	NAIZ & SILVA LTDA
18/06/2024 17:53:41	CADASTRO DE PROPOSTA	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805
18/06/2024 19:07:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
18/06/2024 19:49:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CAVALLI LTDA
18/06/2024 19:53:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAVALLI LTDA
18/06/2024 21:15:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC COMERCIAL EIRELI
19/06/2024 08:15:56	CADASTRO DE PROPOSTA	S&S E-COMMERCE LTDA
19/06/2024 08:20:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S&S E-COMMERCE LTDA
19/06/2024 09:03:28	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia! Daremos início a disputa!		
19/06/2024 09:11:22	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhores licitantes, informo que as mensagens serão verificadas de hora em hora, e assim que verificadas serão atendidas.		
19/06/2024 15:28:05	MENSAGEM	CONDUTOR
Disputa encerrada. Realizaremos a análise das documentações da empresa		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: PERFLEX      Modelo: 2001  
 Descrição: CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA  
 Cadeira Giratria. Material de confeco: Ao/ferro pintado; Rodzios: Possui; Braos: Possui; Regulagem de Altura: Possui.  
 Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.

Quantidade: 6      Valor Unit.: 288,00      Valor Total: 1.728,00

**CLASSIFICAO**

Razo Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICER MVEIS E ELETRNICOS LTDA	065	08.925.642/0001-03	600,00	288,00		Sim
2 GUILHERME XAVIER PIVA ME	069	18.136.904/0001-04	600,00	295,00	2,43	Sim
3 ATENA COMRCIO COMPRA E VENDA	118	42.107.381/0001-52	600,00	317,41	7,60	Sim
4 CAVALLI LTDA	059	44.175.345/0001-51	600,00	320,00	0,82	Sim
5 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	053	08.855.152/0001-88	600,00	340,00	6,25	Sim
6 NAIZ & SILVA LTDA	147	28.636.965/0001-94	600,00	359,95	5,87	Sim
7 OLIX CONSULTRIA LTDA	002	20.283.789/0001-42	500,00	365,00	1,40	Sim
8 SEVEN COMRCIO DE EQUIPAMENTOS	006	15.349.114/0001-19	600,00	380,00	4,11	Sim
9 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	099	36.953.803/0001-08	600,00	399,01	5,00	Sim
10 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	073	47.034.949/0001-76	600,00	420,00	5,26	Sim
11 AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES	064	25.095.248/0001-04	600,00	491,25	16,96	Sim
12 SC COMERCIAL EIRELI	105	20.758.465/0001-13	600,00	600,00	22,14	Sim
13 DAVISON MACHADO RODRIGUES	043	41.141.952/0001-02	600,00	600,00	0,00	Sim
14 BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA	102	46.142.995/0001-26	600,00	600,00	0,00	Sim
15 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	055	18.770.897/0001-06	600,00	600,00	0,00	Sim
16 S&S E-COMMERCE LTDA	081	33.281.651/0001-56	600,00	600,00	0,00	Sim
17 ESPACO GUAMIRANGA SERVIOS DE	037	39.430.487/0001-88	600,00	600,00	0,00	Sim
18 VALENCY TRADE SERVICE LTDA	013	36.895.360/0001-46	644,03	644,03	7,34	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razo Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razo Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

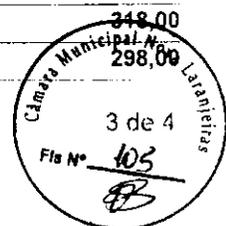
**MOVIMENTOS DO LOTE**

11/06/2024 13:41:09	PUBLICADO					
12/06/2024 09:00:00	RECEPO DE PROPOSTAS					
19/06/2024 09:00:00	ANLISE DE PROPOSTAS					
19/06/2024 09:03:53	DISPUTA					
19/06/2024 09:03:53	LANCE	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805 (PARTICIPANTE				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	CAVALLI LTDA (PARTICIPANTE 059)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	S&S E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 102)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	VALENCY TRADE SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 013)				644,03
19/06/2024 09:03:53	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	ESPACO GUAMIRANGA SERVIOS DE SADE (PARTICIPANTE 037)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	SEVEN COMRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)				600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	OLIX CONSULTRIA LTDA (PARTICIPANTE 002)				



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

19/06/2024 09:03:53	LANCE	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA (PARTICIPANTE 118)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 099)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 105)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 053)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 064)	600,00
19/06/2024 09:03:53	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	600,00
19/06/2024 09:05:36	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	480,00
19/06/2024 09:06:54	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	479,00
19/06/2024 09:07:08	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	478,50
19/06/2024 09:10:12	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	475,00
19/06/2024 09:10:20	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	474,50
19/06/2024 09:10:24	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	470,00
19/06/2024 09:10:32	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	469,50
19/06/2024 09:10:37	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	460,00
19/06/2024 09:10:54	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	459,90
19/06/2024 09:11:43	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	450,00
19/06/2024 09:11:54	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	449,50
19/06/2024 09:12:04	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	448,00
19/06/2024 09:12:10	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	447,50
19/06/2024 09:13:37	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	445,00
19/06/2024 09:13:45	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	444,50
19/06/2024 09:15:27	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	440,00
19/06/2024 09:15:35	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	439,50
19/06/2024 09:16:02	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	438,00
19/06/2024 09:16:36	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	437,90
19/06/2024 09:24:33	LANCE	CAVALLI LTDA (PARTICIPANTE 059)	400,00
19/06/2024 09:26:43	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	399,95
19/06/2024 09:33:35	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	398,00
19/06/2024 09:33:56	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	397,50
19/06/2024 09:51:40	LANCE	OLIX CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	397,00
19/06/2024 09:54:16	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	369,50
19/06/2024 09:59:06	LANCE	OLIX CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	365,00
19/06/2024 10:13:09	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	364,95
19/06/2024 10:23:35	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	360,00
19/06/2024 10:41:15	LANCE	NAIZ & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	359,95
19/06/2024 10:43:49	LANCE	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	380,00
19/06/2024 10:50:33	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	350,00
19/06/2024 11:31:37	LANCE	CAVALLI LTDA (PARTICIPANTE 059)	320,00
19/06/2024 11:40:29	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	300,00
19/06/2024 13:06:13	LANCE	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 053)	340,00
19/06/2024 13:28:39	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	298,00
19/06/2024 14:03:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	298,00



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR**

19/06/2024 14:11:25	LANCE	GUILHERME XAVIER PIVA ME (PARTICIPANTE 069)	295,00
19/06/2024 14:17:17	LANCE	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 099)	399,01
19/06/2024 14:51:19	LANCE	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 064)	491,25
19/06/2024 14:58:05	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)	420,00
19/06/2024 15:02:16	LANCE	ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA (PARTICIPANTE 118)	317,41
19/06/2024 15:03:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	288,00
19/06/2024 15:03:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
19/06/2024 15:03:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA			
19/06/2024 15:03:54	HABILITAÇÃO		
19/06/2024 15:45:18	EM ADJUDICAÇÃO		
19/06/2024 15:51:12	ADJUDICADO		



CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDINO NOVAKOSKI

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI  
Data de Publicação: 11/06/2024 13:41:09

TOTAL DO PROCESSO: 1.728,00

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA 08.925.642/0001-03 1.728,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 065 Lance: 288,00 Total: 1.728,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PERFLEX Modelo: 2001

Descrição: CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA Cadeira Girat<sup>3</sup>ria. Material de confec<sup>3</sup>o: Aço/ferro pintado; Rod<sup>3</sup>-zios: Possui; Bra<sup>3</sup>ços: Possui; Regulagem de Altura: Possui; Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 600,00 Valor Unit.: 288,00 Total Item: 1.728,00

CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDINO NOVAKOSKI



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI  
Data de Publicação: 11/06/2024 13:41:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/06/2024 15:51:57  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PERFLEX	Modelo: 2001
Descrição: CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA Cadeira Giratória. Material de confecção: Aço/ferro pintado; Rodízios: Possui; Braços: Possui; Regulagem de Altura: Possui; Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 288,00	Valor Total: 1.728,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	065	08.925.642/0001-03	600,00	288,00		Sim
2 GUILHERME XAVIER PIVA ME	069	18.136.904/0001-04	600,00	295,00	2,43	Sim
3 ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA	118	42.107.381/0001-52	600,00	317,41	7,60	Sim
4 CAVALLI LTDA	059	44.175.345/0001-51	600,00	320,00	0,82	Sim
5 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	053	08.855.152/0001-88	600,00	340,00	6,25	Sim
6 NAIZ & SILVA LTDA	147	28.636.965/0001-94	600,00	359,95	5,87	Sim
7 OLIX CONSULTORIA LTDA	002	20.283.789/0001-42	500,00	365,00	1,40	Sim
8 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	006	15.349.114/0001-19	600,00	380,00	4,11	Sim
9 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	099	36.953.803/0001-08	600,00	399,01	5,00	Sim
10 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	073	47.034.949/0001-76	600,00	420,00	5,26	Sim
11 AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES	064	25.095.248/0001-04	600,00	491,25	16,96	Sim
12 SC COMERCIAL EIRELI	105	20.758.465/0001-13	600,00	600,00	22,14	Sim
13 DAVISON MACHADO RODRIGUES	043	41.141.952/0001-02	600,00	600,00	0,00	Sim
14 BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA	102	46.142.995/0001-26	600,00	600,00	0,00	Sim
15 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	055	18.770.897/0001-06	600,00	600,00	0,00	Sim
16 S&S E-COMMERCE LTDA	081	33.281.651/0001-56	600,00	600,00	0,00	Sim
17 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	037	39.430.487/0001-88	600,00	600,00	0,00	Sim
18 VALENCY TRADE SERVICE LTDA	013	36.895.360/0001-46	644,03	644,03	7,34	Sim

DECLASSIFICADOS

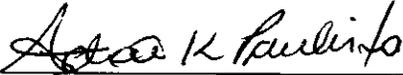
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
NOVA LARANJEIRAS-PR



---

AUTORIDADE: ADAO KREKANH PAULISTA



# Aviso de Contratação Direta nº 05/2024

Última atualização 20/06/2024

**Local:** Nova Laranjeiras/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

**Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587663000160-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

### Objeto:

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 3.600,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.728,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO DE BRACO/REGULAGEM ALTURA Cadeira Girat³ria. Material de confec³³o: A³³o/ferro pintado; Rod³³zios: Possui; Bra³³os: Possui; Regulagem de Altura: Possui; Assento/encosto: Estofado com espuma injetada.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Este aviso de contratação direta nº 05/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 11/06/2024, tem por objeto a aquisição de 06 (seis) cadeiras (características mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg).

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do edital no exterior do envelope, até o dia 12/06/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília).

As propostas devem ser entregues em 02 (dois) exemplares, sendo um original e um em cópia, ambos devidamente assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

As propostas devem ser entregues em 02 (dois) envelopes, sendo um para o envio das propostas e outro para o envio dos documentos comprobatórios de habilitação.

As propostas devem ser entregues em 02 (dois) envelopes, sendo um para o envio das propostas e outro para o envio dos documentos comprobatórios de habilitação.

As propostas devem ser entregues em 02 (dois) envelopes, sendo um para o envio das propostas e outro para o envio dos documentos comprobatórios de habilitação.





## JUSTIFICATIVA

### DIPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Contratação de empresa para fornecer 06 (seis) cadeiras da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”.

O presente processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação é baseado nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e no Decreto Presidencial nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualizou esse valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando a documentação anexa referente ao processo de dispensa de licitação eletrônica, realizado através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>) para a contratação de empresa para fornecer 06 (seis) cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg); declara-se a contratação da empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.925.642/0001-03, que apresentou proposta final no valor de R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais) para fornecer os produtos. O pagamento será realizado em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal

Nova Laranjeiras, 20 de junho de 2024.

**TAIS SAVISKI-TEIXEIRA HORINOUTI**  
Agente de Contratação

**SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA**  
Equipe de Apoio

**EDINO NOVAKOSKI**  
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Assunto: Dispensa de licitação

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de dispensa de licitação eletrônica referente a aquisição de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal (característica mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg); a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Nova Laranjeiras, em 20 de junho de 2024.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

**PARECER JURÍDICO, 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para compra de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.**

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida a procuradoria do órgão legislativo, a fim de ser emitido parecer final acerca da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, **para contratação de empresa para compra de 06 (seis) cadeiras para o setor administrativo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

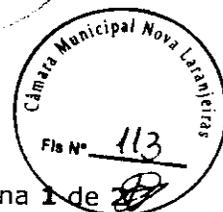
É o relatório.

Inicialmente, cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por outro lado, cabe ressaltar que a procuradoria emitiu parecer jurídico referencial na data de 10/03/2024, deste procedimento, opinando pela possibilidade de realização do processo de dispensa de licitação.

Assim, compulsando o presente procedimento de dispensa de licitação, vislumbra-se que o processo foi instruído nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

20/06/24  
Tais Saviski T. Horinouti  
Agente de Contratação  
Câmara Nova Laranjeiras  
CPF: 073.734.089-40  
RG: 10.637.872-7 PR





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Destarte, cabe a autoridade competente aprovar o processo e divulgar o extrato do contrato e manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim, de acordo como art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser firmado contrato ou documento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

Oriento a divulgar o contrato ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas, eis que trata-se de condição indispensável para eficácia do contrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, compulsando o processo de dispensa licitatória não constatou-se nenhum vício ou nulidade jurídica.

A tramitação do processo ocorreu de acordo com a nova lei de licitação e o processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BLI, COMPRAS.

Por fim, verifica-se que foi apresentado pela empresa vencedora os documentos de habilitação exigidos no edital, não havendo nenhuma irregularidade aparente que impeça a homologação do procedimento pela autoridade competente.

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo de dispensa de licitação.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 20 de junho de 2024.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 48.438**





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024 - CMNL

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 05/2024 - Câmara Municipal, cujo objeto é a *contratação de empresa para fornecer 06 (seis) cadeiras para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras (característica mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg)*, e ADJUDICA os itens empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.925.642/0001-03, que apresentou proposta final no valor de R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais) para fornecer os produtos. O pagamento será realizado em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 20 de junho de 2024.

ADAO  
KREKANH  
PAULISTA:05  
052641966  
ADÃO KREKANH PAULISTA  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por ADAO KREKANH  
PAULISTA:05052641966  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial  
OU=40312663000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF AT, OU=ADAO KREKANH  
PAULISTA, CN=ADAO KREKANH  
PAULISTA:05052641966  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.21 11:12:44-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0





## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 03/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.663/0001-60, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras – PR, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. ADÃO KREKANH PAULISTA, inscrito no CPF sob o nº 050.526.419-66, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.207.185-5, e a OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, com sede na Rua Vicente Machado, nº 450, sala 03, Bairro Trianon, CEP 85012-250, Guarapuava – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, inscrita no CPF sob o nº 025.879.539-52, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.718.192-0, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 06 (seis) cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg), marca PERFLEX MOD. 2001.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital da Dispensa Eletrônica nº 05/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - a proposta do CONTRATADO;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento imediato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que seja respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





### **CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais) em parcela única, em moeda corrente nacional.

### **CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

- 01- Legislativo Municipal
- 01.001 – Câmara Municipal
- 01.031.01012-001- Atividades do Poder Legislativo
- 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Sub – elemento 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

### **CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato aplicação e outras penalidades cabíveis.





## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido de forma imediata, e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, nº 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR.

## CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

### Prazo, local e condições de entrega/execução:

Os produtos/serviços objeto deste processo, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 1º O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

§ 2º O local de entrega será na sede da Câmara Municipal, 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min à 17h00min.

§ 3º O transporte, carga e descarga e montagem dos produtos será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do item.

§ 4º Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

§ 5º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

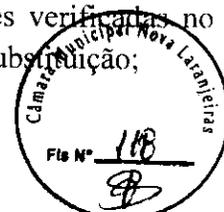
## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.





## CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - manter os equipamentos utilizados para o serviço, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável;

XI - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto





O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência, edital ou contrato.

### **Garantia e Assistência Técnica**

§ 1º O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

§ 2º A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

§ 3º A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

§ 4º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

§ 5º As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

§ 6º Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação.

§ 7º A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **Liquidação**

§ 8º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 9º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 10º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de Pagamento**

§ 11º O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.





## **Forma de Pagamento**

§ 12º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 13º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado com registros





individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Ederson Rodrigo Mandecau** (Decreto nº 03/2024).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao presidente, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - multa:
  - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;





c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais incisos do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

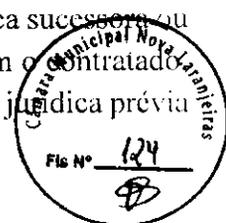
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do e-entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**





## ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;





- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

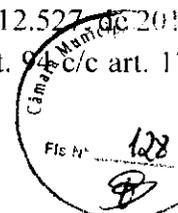
§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal o Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Câmara Municipal <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por: ADAO KREKANH  
PAULISTA:05052641966  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312963000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=ADAO KREKANH PAULISTA, CN=ADAO KREKANH PAULISTA:05052641966  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.21 09:17:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**ADAO KREKANH  
PAULISTA:05052  
641966**

**ADÃO KREKEANH PAULISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr

**PATRICIA DE  
MORAES HINZ**

**YOKOTA:0258795  
3952**

Assinado de forma digital  
por PATRICIA DE MORAES  
HINZ  
YOKOTA:02587953952  
Dados: 2024.06.24 08:33:45  
-03'00'

**PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA**

Representante legal da empresa Officer Móveis e Eletrônicos LTDA





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2024 - CMNL

**Contrato:** Nº. 03/2024

**Dispensa de licitação:** Nº. 05/2024

**Contratante:** Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

CNPJ Nº 95.587.663/0001-60

**Empresa Contratada:** OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 08.925.642/0001-03

**Objeto:** Aquisição de 06 (seis) cadeiras (especificações mínimas: modelo secretária, base giratória, cor preta, apoio de braços, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura do assento a gás, suporte para até 120 kg), marca PERFLEX MOD. 2001.

**Valor:** R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais) sendo esse valor pago mediante emissão de nota fiscal e entrega dos produtos.

**Vigência:** 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato

**Fundamento:** Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21

Nova Laranjeiras, 20 de junho de 2024.

**ADAO  
KREKANH  
PAULISTA:0505  
2641966**

Assinado digitalmente por ADAO KREKANH  
PAULISTA:05052641966  
NO=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=4031299300151, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=ADAO KREKANH PAULISTA, CN=ADAO KREKANH PAULISTA:05052641966  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.21 09:14:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**ADÃO KREKEANH PAULISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr

**PATRICIA DE  
MORAES HINZ  
YOKOTA:025879539  
52**

Assinado de forma digital  
por PATRICIA DE MORAES  
HINZ YOKOTA:02587953952  
Dados: 2024.06.21 09:45:50  
-03'00'

**PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA**

Representante legal da empresa Officer Móveis e Eletrônicos LTDA



